



## Indicação Nº 5856/2025

**SÚMULA:** Indico ao Poder Executivo Municipal, na pessoa do Excelentíssimo Senhor Prefeito Marcos Godoy, junto a secretaria sobre a necessidade de realização de **PINTURA DE FAIXA DE PEDESTRE E SINALIZAÇÃO ADEQUADA DE REDUTOR DE VELOCIDADE NA ESTRADA DA CRUZ GRANDE.**

**REQUEIRO** a Mesa, na forma regimental vigente, que seja oficiado ao Excelentíssimo Prefeito Municipal Marcos Godoy, junto a secretaria sobre a necessidade de realização de pintura de faixa e de pedestre e sinalização de redutor de velocidade na Estrada da Cruz Grande.

### JUSTIFICATIVA

**Senhor Presidente,**  
**Senhoras Vereadoras,**  
**Senhores Vereadores,**

Venho por meio desta relatar sobre a necessidade de pintura de faixa de pedestre e sinalização de redutor de velocidade na Estrada da Cruz Grande, considerando que a área apresenta grande fluxo de pedestres, especialmente crianças e idosos, que necessitam de travessia segura, a ausência de sinalização adequada aumenta o risco de acidentes e compromete a segurança da comunidade local.

A implementação dessas sinalizações não é apenas uma adequação técnica: é uma ação crucial para reduzir riscos de atropelamentos, orientar motoristas e oferecer aos pedestres um espaço minimamente seguro para atravessar. Uma faixa de pedestre bem visível e a indicação de redutor de velocidade representam uma intervenção básica, porém de impacto significativo na proteção e integridade da população local, que há anos convive com medo e insegurança.

É importante destacar que, conforme relatos diários dos próprios moradores, acidentes e incidentes têm se tornado rotina na Estrada da Cruz Grande. A comunidade, exausta e vulnerável, denuncia praticamente todos os dias situações que poderiam ter sido evitadas com uma sinalização adequada. A família do senhor Marcos, comerciantes locais e residentes na



# CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI



região há mais de 40 anos, testemunha de forma constante diversos acidentes em frente ao próprio estabelecimento. Eles afirmam que, apesar da expansão do bairro e do aumento do tráfego, o cenário permanece o mesmo: perigoso, negligenciado e alarmante.

As imagens anexas comprovam a gravidade da situação. A cada dia, novos registros de quedas, colisões, atropelamentos e quase tragédias reforçam o desespero dos moradores, que já não sabem a quem recorrer. A via, infelizmente, tornou-se referência negativa em acidentes, marcando famílias e deixando sequelas físicas e emocionais em toda a comunidade. É inaceitável que vidas continuem sendo colocadas em risco por falta de ações simples e urgentes.



Indicação Nº 5856/2025 - Documento assinado digitalmente em 18/11/2025. PROTOCOLO 20154/2025 - 18/11/2025 09:47 - Para ver o arquivo original acesse <http://siave.camaraitapevi.sp.gov.br/Sino:Siave/documentos/autenticar> e informe a chave: 0082-E4RH-Y325-9GUM



# CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI



A manutenção da via municipal é de responsabilidade do município, se ocorrer um dano em decorrência da má conservação das vias, conforme previsão legal é dever do Poder Público (Município, Estado, Distrito Federal e União) indenizar a vítima;

Indicação Nº 5856/2025 - Documento assinado digitalmente em 18/11/2025. PROTOCOLO 20154/2025 - 18/11/2025 09:47 - Para ver o arquivo original acesse <http://siave.camaraitapevi.sp.gov.br/Sino.Siave/documentos/autenticar> e informe a chave: 0082-E4RH-Y325-9GUM



“ ... Código de Trânsito Brasileiro (CTB) art. 1º, § 3º, **estabelece que os órgãos e entidades do Sistema Nacional de Trânsito (SNT) são responsáveis objetivamente por danos causados aos cidadãos em virtude de ação,** omissão ou erro na execução e manutenção de programas que garantam o trânsito seguro... ”

E art. 37, § 6º da Constituição Federal “ ... **as pessoas jurídicas de direito público e as de direito privado prestadoras de serviços públicos responderão pelos danos que seus agentes, nessa qualidade, causarem a terceiros,** assegurado o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo ou culpa ...”

No intuito de prevenir possíveis danos ao erário, requer que seja realizados os estudos técnicos essenciais voltados para a pintura de faixa de pedestres nesta via e a implantação de um redutor de velocidade, bem como haja a sinalização adequada de velocidade e placas de alertar com relação as curvas fechadas e locais de risco, visando resguardar e proteger a população de novos acidentes.

Por fim, ressalto a importância em analisar a possibilidade e realizar estudos para que seja realizado o asfaltamento na rua mencionada o quanto antes, visando garantir segurança e aprimorar o bem-estar urbano da comunidade.

Sala das Sessões Bemvindo Moreira Nery, 17 de novembro de 2025.

**Marina Dornellas – UNIÃO**  
**VEREADORA**



### Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Itapevi. Para verificar as assinaturas, clique no link: <https://itapevi.siscam.com.br/documentos/autenticar?chave=0082E4RHY3259GUM>, ou vá até o site <https://itapevi.siscam.com.br/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

**Código para verificação: 0082-E4RH-Y325-9GUM**

